**Ofício nº ----------------/${year}/CREURB/${entity}**

${city}/${uf}, ${current\_date}.

**Excelentíssimo Senhor**

**Secretário de Patrimônio da União**

**Superintendência em Minas Gerais**

**Av. Afonso Pena, 1316, 11º andar - Centro**

**Belo Horizonte – MG – CEP 30.130-003**

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística.

Senhor Procurador,

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, sob o nº ${process\_number}, com área total de 25.361,75 m², localizada no ${core\_name}, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.321.615,64m e E 768.596,39m; deste, segue confrontando com **ESPÓLIO DE HERMÍNIO DE SÁ**, com azimute 125°19'21" e distância de 32,49 m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.321.596,86m e E 768.622,90m; com azimute 36°03'34" e distância de 13,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.321.607,37m e E 768.630,55m; deste, segue confrontando com o **CÓRREGO TABUA**, com azimute **HERMÍNIO DE SÁ,** 42°23'18" e 37,62 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula 4030, com área 27,37 ha (vinte e sete hectares e trinta e sete ares), de propriedade do Estado de Minas Gerais, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas - MG.

Consta, ainda, que a Escola Estadual Edson Alves Pereira está inserida dentro do referido perímetro, conforme Matrícula 2565, do C.R.I de Rio Pardo de Minas-MG, com área registrada de 3.508,80 m² (três mil quinhentos e oito metros e oitenta centímetros quadrados), do referido Cartório de Imóveis.

Encaminho, por oportuno, auto de demarcação urbanística, cópias do mapa, memorial descritivo (uma via física e outra em mídia) e certidões das matrículas acima mencionadas.

Assim, em atendimento ao art. 19°, §2º, inciso III e art 20°, da Lei 13.465/17, e art. 13° do Decreto n° 9.310/18, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias quanto:

1. à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
2. aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público;
3. à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIA DE LOURDES TEIXEIRA E SILVEIRA**

Presidente da Comissão de Regularização

Fundiária Urbana de ${city}-${uf}